



PROJETO DE LEI PL./0163.8/2017



Institui o Dia Estadual do *Coach* no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do *Coach*, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Altair Silva

| |
|-------------------------|
| Lido no Expediente |
| 474 Sessão de 29/05/17 |
| As Comissões de: |
| (5) <i>Altair Silva</i> |
| (10) <i>Educação</i> |
| _____ Secretário |



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a relevância dos serviços prestados pelos profissionais que atuam no auxílio às pessoas, por meio de técnicas de aprimoramento individual.

A palavra *coach*¹ vem do inglês e tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o *coach* é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou a se aprimorem naquelas que já seguem, o que pode refletir na qualidade de vida desses cidadãos. O *coach* também auxilia organizações e empresas, demonstrando sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial.

Recentemente, o *coaching*² também passou a ser visto como uma prática voltada a facilitar o processo de aprendizado, com o objetivo de preparar os jovens profissionais para assumirem as posições executivas no futuro das organizações.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do serviço prestado pelo profissional *coach*, é meritório que ele receba o reconhecimento da sociedade catarinense e, nesse sentido, apresento a proposta de que no dia 12 de novembro seja comemorado o Dia Estadual do *Coach* no Estado de Santa Catarina, assim como já acontece em outros estados da Federação, a exemplo do Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo e Goiás.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de meus Pares para sua aprovação.



Deputado Altair Silva

¹ *Coach*: profissional habilitado a exercer a profissão.

² *Coaching*: método utilizado pelo profissional, que gera reflexões e permite potencializar o surgimento de aprendizagem e competências, contribuindo, assim, para o desenvolvimento profissional e pessoal.